



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2133/2018
Data: 25/06/2018 Horário: 15:50
Legislativo - REQ 402/2018

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER A JUNTADA DE CÓPIA DO COMUNICADO SDG Nº 19/2018, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE DETERMINA ÀS PREFEITURAS MUNICIPAIS EXIGIR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES QUE POSSAM SER IDENTIFICADAS COMO DO TERCEIRO SETOR, A DEMONSTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS GASTOS CUSTEADOS COM OS RECURSOS PÚBLICOS QUE FORAM REPASSADOS, DEVENDO ESSE DETALHAMENTO CONSTAR DOS “PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA” DOS ÓRGÃOS CONCESSORES E BEM ASSIM DAQUELES PERTENCENTES ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – PLO Nº 90/2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE DECLARAÇÕES, ESTABELECE A VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E À NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE PESSOAS CONDENADA POR ATOS ILÍCITOS PARA O PREENCHIMENTO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO, DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, ALÉM DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DE INFORMAÇÕES QUANTO ÀS CONTRATAÇÕES E GASTOS COM PESSOAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DAS ENTIDADES SUBVENCIONADAS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento e seu anexo encaminhados para juntada nos autos do Projeto de Lei Ordinária - PLO nº 90/2018, que “Dispõe sobre o Sistema de Registro de Declarações, estabelece a vedação ao Nepotismo e à nomeação e designação de pessoas condenadas por atos ilícitos para o preenchimento de funções de confiança e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, além da transparência e publicidade de informações quanto às contratações e gastos com pessoal dos Poderes





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Executivo e Legislativo e das Entidades subvencionadas pelo Município, e dá outras providências”.

Mais uma vez, evidencia-se que o Projeto de Lei nº 90/2018, de autoria deste subscritor, caminha em harmonia com o entendimento e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à transparência dos órgãos públicos, mas, em especial, das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem repasses públicos, inclusive aplicando-se a elas regras de publicidade, transparência e proibição ao Nepotismo.

Aliás, já foi juntado ao Projeto de Lei 90/2018 o Comunicado SDG nº 16, de 18 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual dispõe:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

Agora, por mais uma vez, o Colendo TCE/SP expede o Comunicado SDG nº 19, de 18 de junho de 2018, com o seguinte teor:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA às Secretarias de Estado, às Prefeituras dos Municípios e aos





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

demais órgãos públicos responsáveis por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" dos órgãos concessionários e bem assim daqueles pertencentes às entidades beneficiárias.

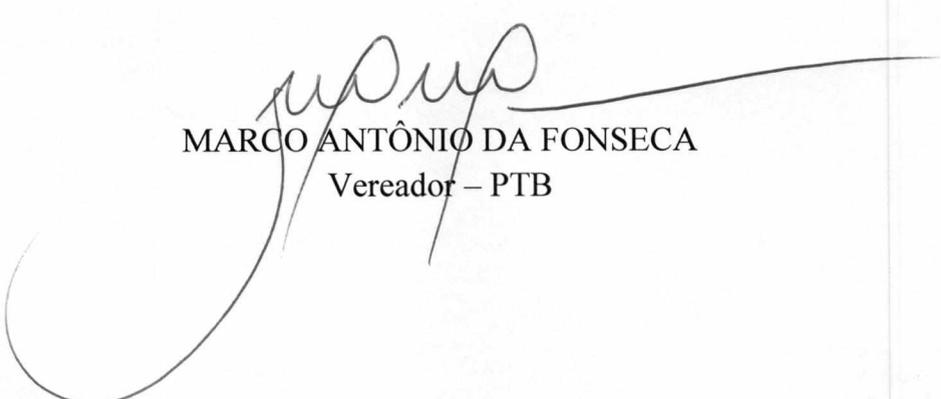
SDG, em 18 de junho de 2018.

Sérgio Ciquera Rossi

Secretário-Diretor Geral

Portanto, pretende-se, com a juntada do Comunicado SDG nº 19/2018, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trazer maiores elementos e subsídios junto às Comissões Permanentes desta Casa de Leis para que possam analisar o Projeto de Lei nº 90/2018 com maior tranquilidade e informações, mostrando as tendências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

A Sua Excelência Senhor

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP



COMUNICADO SDG N° 019/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, **COMUNICA** às Secretarias de Estado, às Prefeituras dos Municípios e aos demais órgãos públicos responsáveis por repasses públicos a Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações da Sociedade Civil e entidades que possam ser identificadas como do Terceiro Setor, que é de sua responsabilidade exigir a demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos "Portais de Transparência" dos órgãos concessionares e bem assim daqueles pertencentes às entidades beneficiárias. SDG, em 18 de junho de 2018.

Sérgio Ciquera Rossi
Secretário-Diretor Geral

